



LEI Nº 670/76, de 05 de AGOSTO de 1.976.

Dispõe sobre isenção da Taxa de Pavimentação Asfáltica.

FUAD CHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, - SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 02/08/76, conforme - autógrafa nº 10/76, de 03/08/76:-

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento da Taxa de Pavimentação Asfáltica, criada pela lei nº 632/75, de 31/03/75, os seguintes Templos Religiosos e Entidades do Município: Igreja Matriz do Distrito de Novais, Igrejinha situada na Avenida 7 de Setembro, Lar dos Lobres Joana D'Arc e Centro Espírita Barão do Rio Branco desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã, 05 de agosto de 1.976.

FUAD CHANNAGE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

VALTER ULISSES
Secretário